



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 339

de 11 de fevereiro de 2003

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Face a Lei nº 4.276, de 04 de julho de 2002, que autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, tendo a FUNFUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da Unesp, como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã, fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 312, de 22 de julho de 2002 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Educação

Projetos	Atividades
Educação continuada de professores e atendentes da rede municipal de ensino – formação em nível superior, curso de Pedagogia.	Convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para o desenvolvimento de programa de educação continuada de professores, através do Projeto Institucional UNESP/ Pedagogia Cidadã.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	37.000,00
1236100392	068	Subvenção a FUNFUNESP- Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Pedagogia Cidadã	37.000,00
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	110.000,00
1236500412	068	Subvenção a FUNFUNESP- Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – Pedagogia Cidadã	110.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
4.4.90.00		Aplicações Diretas	37.000,00
1236100391	002	Ampliação de Equipamento e Material Permanente	37.000,00
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL	
3.3.90.00		Aplicações Diretas	30.000,00
1236500412	054	Manutenção Centros Educacionais Infantis – CEIS	30.000,00
4.4.90.00		Aplicações Diretas	80.000,00
1236500411	039	Manutenção Centros Educacionais Infantis – CEIS	80.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de fevereiro de 2003.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. A
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS